

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

O Município de Virgínia-MG (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 25.970.260/0001-10, com sede administrativa neste Município, na Rua Manoel Tertuliano Pinto, nº. 141, bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Eduardo Costa Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere a legislação específica, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, torna público que fará realizar **Processo Seletivo de Provas e Títulos** para seleção de pessoal do Departamento Municipal de Saúde, com fundamento na seguinte legislação e suas alterações: Lei Complementar Municipal nº. 12/2022, de 03 de novembro de 2022, Lei Municipal nº. 187/2006, de 01 de julho de 2006; Lei Federal nº. 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006; bem como nas disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar federal, estadual e municipal e demais normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo, regido pelos termos deste Edital, será organizado pela Banca IDESUL – Instituto Sul Mineiro de Desenvolvimento Econômico e Social, regularmente contratado na forma da Lei Federal n. 8.666/93: **Processo nº. 0009/2023 – Dispensa de Licitação nº. 0003/2023**, em estrita consonância com a legalidade.

1.2. As contratações para as funções descritas neste Edital serão:

a) Do gênero “contrato administrativo”, regidas pela modalidade “contratação temporária por excepcional interesse público” e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não estando configurada e adquirida a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal para os cargos de Auxiliar de Consultório Dentário, Dentista, Enfermeiro, Médico e Técnico em Enfermagem.

b) Do gênero “contrato administrativo”, regidas pela modalidade “contratação individual de natureza administrativa com duração por prazo indeterminado”, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº. 12/2022, de 03 de novembro de 2022 e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não estando configurada e adquirida a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

1.2.1. A Prefeitura de Virgínia não se obriga a fornecer alimentação e/ou transporte até o local de lotação (sede funcional, sede do programa ou sede do respectivo PSF).

**1.3. Este Edital está de acordo com a regra do artigo 9º da Lei Federal n. 11.350/2006, observando que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos. Por economia dos atos públicos e agilidade nos procedimentos, este Processo Seletivo contempla funções além de Agente Comunitário de Saúde, sendo que a palavra “público” na descrição deste certame está de forma implícita.**

**1.3.1. As características e regras da função de ACS, bem como as áreas de abrangência, estão constantes no Anexo II deste Edital.**

1.3.2 O Candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área do PSF que irá atuar, desde a data da publicação do presente Edital, devendo, no momento da inscrição, optar pela localidade de acordo com seu domicílio, o que será demonstrado por meio de comprovante de endereço atualizado com no máximo 3 meses de emissão, quando da convocação para investidura na função.

1.4. As funções e suas especificações, bem como as disciplinas de prova são as constantes do **Anexo I** deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

1.5. O conteúdo programático das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função está inserido no **Anexo III** deste Edital.

1.6. As atribuições de cada função são as dispostas no **Anexo IV** deste Edital.

1.7. As publicações referentes aos atos e procedimentos do Processo Seletivo serão divulgadas na Sede da Prefeitura de Virgínia-MG: Rua Manoel Tertuliano Pinto, nº. 141, bairro Centro, bem como no endereço eletrônico da Organizadora do Processo Seletivo: <https://concursos.idesul.org.br>.

1.8. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação na prova do Processo Seletivo.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.10. A Banca IDESUL e a Prefeitura de Virgínia não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições, recursos ou quaisquer protocolos não recebidos por falhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, como no processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão.

1.11. Fica constituída, pela Portaria nº. 1.630/2023, de 18 de janeiro de 2023, a **Comissão Especial** do Processo Seletivo, com funções específicas de supervisão, acompanhamento, participação e auxílio à Banca Organizadora, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Rosa Maria Santos Rodrigues Costa Leite – Presidente;

II – Ivan Virgílio da Fonseca Luz – Membro;

III – Vera Lúcia de Souza – Membro.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

### **2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.1. As inscrições serão realizadas VIA INTERNET, no endereço eletrônico e período a seguir:**

**<https://concursos.idesul.org.br>**

**De 11/04/2023 (a partir das 9h) a 11/05/2023 (até às 16h)**

**2.1.2. A Prefeitura Municipal disponibilizará para os candidatos que não têm acesso à internet, computador para realizar a inscrição, no seguinte local:**

**Local:** Prefeitura Municipal de Virgínia

**Endereço:** Rua Manoel Tertuliano Pinto, nº. 141, Centro, Virgínia - MG

**Horário:** De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 12:30h às 16:00h (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos, vésperas de feriados e pontos facultativos).

2.1.2.1. A Prefeitura Municipal não disponibilizará pessoal especializado para auxiliar na realização da inscrição, ficando o preenchimento dos dados sob a responsabilidade do candidato, o qual deverá acessar o endereço eletrônico <https://concursos.idesul.org.br>, realizar sua inscrição e imprimir o respectivo boleto bancário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

2.1.2.2. A impressão deverá ser limitada tão somente ao boleto bancário e, quando houver disponibilizado, ao comprovante de inscrição efetivado (após confirmação de pagamento), não podendo o candidato utilizar o computador para outros fins e outras impressões.

2.1.3. Antes de realizar a inscrição e/ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.3.1. As informações prestadas no formulário de inscrição eletrônica são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Banca Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.1.4. Não haverá, sob qualquer alegação, inscrição provisória ou condicional.

2.1.5. A relação geral dos candidatos inscritos no Processo Seletivo será publicada até o 7º (sétimo) dia útil posterior ao término das inscrições, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Virgínia e no endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br>.

2.1.5.1. O candidato deverá conferir se sua inscrição foi efetivada e se seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato, no prazo de 03 (três) dias úteis, para verificar o ocorrido, no site da Banca Organizadora do Processo Seletivo: <https://concursos.idesul.org.br>, no link “Fale Conosco” ou enviando mensagem diretamente para o e-mail: [contato@idesul.org.br](mailto:contato@idesul.org.br), colocando no assunto o nome completo do candidato seguido da expressão “Prefeitura Municipal de Virgínia” e no corpo do texto a descrição do ocorrido. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**2.1.5.2. O comprovante definitivo de inscrição do candidato será a relação geral dos candidatos inscritos. Se o nome do candidato estiver nessa relação, ele estará devidamente inscrito no Processo Seletivo. Do contrário, deverá seguir as orientações elencadas aqui neste Edital. Não basta apenas receber por e-mail, caso o tenha cadastrado, a confirmação de inscrição, terá que ter seu nome na publicação da lista geral de inscritos.**

2.1.6. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em casos de suspensão e cancelamento do Processo Seletivo ou alteração da data da Prova Objetiva, bem como exclusão de função/cargo e pagamento em duplicidade para a mesma função/cargo (o mesmo código). As regras para solicitação da devolução são:

- a) A devolução do valor da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de restituição disponibilizado no endereço eletrônico <https://concursos.idesul.org.br>, onde estarão todas as informações pertinentes ao seu envio e protocolo. O formulário de restituição ficará disponível pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua disponibilização;
- b) Se a suspensão do Processo Seletivo se der após a realização da Prova Objetiva, não haverá devolução da taxa de inscrição, podendo o candidato aguardar a revogação da suspensão e a consequente continuidade do certame ou desistir, porém sem receber a devolução da taxa de inscrição, salvo melhor juízo de razoabilidade;
- c) Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

- d) A devolução do valor de inscrição será processada em até 60 (sessenta) dias úteis contados do prazo final que ficará disponibilizado. A devolução será por meio de depósito ou transferência bancária para a conta indicada na solicitação. Sendo de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos.

2.1.6.1. Ao valor devolvido, nos casos previstos neste item, serão computados juros e correção monetária.

2.1.7. Caberá recurso do indeferimento de pedido de inscrição.

## **2.2. COMO REALIZAR AS INSCRIÇÕES**

2.2.1. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br>, procedendo da seguinte forma:

- a) Clicar no nome do Processo Seletivo e “inscrição online”;
- b) Marcar a opção onde declara ter lido e concordado com o Edital e “continuar”;
- c) Preencher corretamente os dados solicitados nos respectivos campos do cadastro online, escolhendo, em seguida, a função/cargo, preenchendo as outras informações que forem solicitadas;
- d) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição, observando a data de vencimento do respectivo boleto.

2.2.1.1. O boleto será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. O vencimento do boleto será até o próximo dia útil após o encerramento das inscrições.

2.2.1.2. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento referente ao boleto bancário impresso, observando os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

2.2.1.3. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

2.2.1.4. O acesso à área do candidato no site para impressão da segunda via do boleto ficará disponível até a data limite para o encerramento das inscrições, ficando sob responsabilidade do candidato a retirada da segunda via do boleto durante o período estabelecido.

2.2.1.5. O valor da inscrição contido no boleto bancário será destinado à conta da Prefeitura Municipal.

2.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

2.2.3. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo cancelada a inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida.

2.2.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, sob as penas da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

2.2.5. A Banca Organizadora e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por falhas referentes às inscrições, salvo as falhas técnicas de sistema. Não se responsabilizando pela inscrição que não se atenha às normas deste Edital, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto à função/cargo, fornecidos pelo candidato, além de erro no manuseio do computador. O candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados no cadastro de sua inscrição, especialmente dos documentos como CPF e identificação civil.

**2.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**2.3.1. O período para requerer a isenção da taxa de inscrição será:**

**13 (a partir das 9h), 14 e 15 de fevereiro de 2023 (até às 16h)**

2.3.2. Somente será isento da taxa de inscrição o candidato que declarar não poder arcar com o valor da taxa de inscrição sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, **preenchendo e assinando o Formulário de Isenção da Taxa de Inscrição, Anexo V** deste Edital, anexando ao mesmo documento de identificação **e** comprovar sua hipossuficiência financeira, por meio idôneo, a saber:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal n. 6.135/2007, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, apresentando comprovação de inscrição atualizada, e for membro de família de baixa renda, sendo considerado como tal: aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, anexando a Declaração de Baixa Renda preenchida e assinada (**Anexo VI** deste Edital); ou
- b) For membro de família de baixa renda, declarando ser hipossuficiente de recursos financeiros, apresentando devidamente preenchida e assinada a Declaração de Baixa Renda, **Anexo VI** deste Edital; ou
- c) Desempregado, enviar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do trabalhador e do último contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página na qual conste o último contrato de trabalho; ou imagem do documento de seguro-desemprego (desde que esteja válido no momento do envio); ou imagem da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário.

**2.3.3. O primeiro passo do candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição deverá ser o seu cadastro online no endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br>, clicando no nome do respectivo Processo Seletivo e em “solicitar isenção”, seguindo as etapas posteriores com o preenchimento dos dados, gerando assim seu número de inscrição.**

**2.3.4. Após o cadastro online, o candidato deverá comprovar sua situação perante a Prefeitura de Virgínia, de acordo com as regras aqui contidas, apresentando a documentação pertinente em envelope lacrado. O protocolo se dará pessoalmente (ou por procuração – pública ou particular com reconhecimento de firma) ou via Correios (SEDEX ou Carta Registrada), postada impreterivelmente até o último dia do prazo final para requerer isenção, na/para a Prefeitura Municipal de Virgínia: Rua Manoel Tertuliano Pinto, nº. 141, bairro Centro, Virgínia/MG, CEP: 37.465-000.**

2.3.4.1. O envelope deverá estar identificado com os seguintes dados: ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO – EDITAL N. 01/2023, além da identificação com nome completo, número de inscrição e endereço completo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

**2.3.5. O pedido de isenção da taxa de inscrição será julgado pela Comissão Especial e o resultado será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após o período para requerer a isenção.**

2.3.6. Será previamente indeferido o pedido de isenção do candidato que:

- a) Deixar de preencher correta e integralmente o Formulário de Isenção;
- b) Deixar de assinar os campos indicados para o candidato ou seu procurador;
- c) Deixar de anexar a documentação comprobatória exigida;
- d) Dificultar, de alguma forma, a visita ao domicílio, quando couber.

2.3.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, mesmo após o julgamento de recurso, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição, entrando na área do candidato no endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br> e imprimindo o respectivo boleto, dentro do período de abertura das inscrições.

2.3.8. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site para verificar o julgamento do pedido. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

2.3.9. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais.

2.3.9.1. O candidato não protocolando declaração, requerimento, formulário ou documentação obrigatória estipulada neste Edital, não poderá fazê-lo em período recursal.

2.3.10. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição estará sujeito a:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a função;
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.3.11. A Comissão Especial, julgando necessário, poderá realizar visita *in loco*.

2.3.12. A Prefeitura de Virgínia e a Banca IDESUL não se responsabilizam pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato.

2.3.13. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.3.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

2.3.15. Independentemente do motivo do indeferimento, a documentação não será devolvida ao candidato e ficará sob a guarda da Prefeitura de Virgínia para compor o acervo de documentação do Processo Seletivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

2.3.16. Caberá recurso em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato que não seguir as instruções constantes dos procedimentos para solicitação de isenção.

**2.4. DAS VAGAS/INSCRIÇÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

2.4.1. Às pessoas com deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

2.4.1.1. Diante do Princípio da Razoabilidade, em caso de disponibilização de mais vagas para as respectivas funções deste Processo Seletivo, durante a validade do mesmo, deverão ser observados, para todos os efeitos, o percentual e as regras aqui estipulados.

2.4.2. Na hipótese de aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para a função/cargo, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

**2.4.2.1. Assim, o 1º candidato com deficiência aprovado deverá ser nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). A partir daí a ordem de convocação deverá ser: o 2º candidato com deficiência aprovado será nomeado para ocupar a 21ª vaga; o 3º para a 41ª; o 4º para a 61ª e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado por lei, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.**

2.4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009.

2.4.4. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às pessoas com deficiência, devidamente aprovadas.

2.4.4.1. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo ou reprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

2.4.5. O candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas e que se declarar com deficiência, será convocado, no ato de nomeação, para se submeter à perícia médica oficial, de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que analisará a qualificação do candidato como deficiente.

2.4.5.1. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir, quando for o caso, as exigências deste Edital pertinentes ao tema, bem como o que não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia sem justificativa plausível, documentalmente comprovada e aceita pela Prefeitura Municipal.

2.4.5.2. O candidato aprovado submeter-se-á à avaliação médica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes à função/cargo. Sua admissão somente será efetuada se for considerado apto na avaliação médica admissional.

2.4.6. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá observar a compatibilidade das atribuições e aptidões da função/cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência que possui. A compatibilidade entre as atribuições da função/cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

2.4.7. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de realização da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**2.4.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.**

2.4.9. No ato da inscrição o candidato com deficiência está obrigado a declarar, no campo próprio do formulário de inscrição, que tem deficiência, e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista neste Edital, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999, e suas alterações, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão, realizando assim, a prova nas mesmas condições que os demais.

2.4.10. Os deficientes visuais (sem visão total) que requererem prova em braile, deverão levar, no dia da realização da prova, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas também em braile. Ficando a critério da Banca Organizadora disponibilizar leitor/transcritor para auxiliar o candidato, no que a prova em braile será substituída por caderno de prova convencional.

2.4.10.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

2.4.11. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, até o último dia de inscrição, enviar digitalmente, via *upload*, na área do candidato, em formato PDF com no máximo 2 MB, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.4.11.1. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Banca Organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, exceto aqueles atribuíveis à sua responsabilidade.

2.4.11.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório. Caso seja solicitado pela Banca Organizadora, o candidato deverá enviar a referida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

documentação por meio de SEDEX ou carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

2.4.11.3. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

2.4.12. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital ou não enviar o laudo médico, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.4.13. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário de inscrição, o candidato que: a) não entregar o laudo médico; b) entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido; c) entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição; d) entregar laudo médico sem CID e/ou sem assinatura e carimbo do médico; e) entregar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência.

**2.4.14. A relação dos candidatos com deficiência será publicada nos mesmos moldes da relação geral dos candidatos.**

**2.4.14.1. Da mesma forma será publicada a relação dos candidatos que solicitaram condição especial no dia da prova.**

2.4.15. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.4.16. Caberá recurso em face do indeferimento do pedido de inscrição do candidato com deficiência. Será indeferido qualquer recurso que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

## **2.5. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

2.5.1. Condições especiais de realização da prova poderão ser requeridas tanto para pessoas portadoras de deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidades.

2.5.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, condição especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização desta.

2.5.2.1. A solicitação de condição especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.5.2.2. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

2.5.2.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal e a Banca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

Organizadora serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

2.5.3. Aos deficientes visuais (sem visão parcial) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24, devendo enviar laudo médico atestando a deficiência, no próprio ato de inscrição ou na área do candidato no endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br>.

2.5.4. Aos deficientes visuais (sem visão total) que solicitarem o auxílio de leitor/transcritor, deverá enviar laudo médico atestando a deficiência, no próprio ato de inscrição ou na área do candidato no endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br>.

2.5.5. Não haverá solicitação de condição especial para candidato que desejar portar armas no ambiente de provas, o que está terminantemente proibido, sob pena de eliminação.

2.5.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no momento da inscrição.

2.5.6.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.5.6.2. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser previamente determinado ou por determinação da coordenação do local de realização das provas.

2.5.6.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do local de realização das provas.

2.5.6.4. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, garantindo o não constrangimento, a legalidade e a transparência, de acordo com os termos e condições deste Edital.

2.5.6.5. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sem a presença de qualquer outra pessoa, mesmo a indicada pela guarda da criança.

2.5.6.6. Não será disponibilizado acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar a prova.

2.5.7. Candidato que faz uso de insulina e necessita de verificação em aparelho, celular ou qualquer eletrônico, deverá solicitar condição especial, nos termos deste Edital, sob pena de não poder realizar a prova.

2.5.8. A relação dos candidatos que tiveram deferidos os pedidos de condições especiais para realização da prova será publicada nos mesmos moldes da relação geral dos candidatos.

2.5.9. Caberá recurso em face do indeferimento do pedido de condição especial para o dia de realização da prova. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato que não seguir as instruções constantes dos procedimentos para solicitação de condição especial.

**3. DAS PROVAS**

O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto das seguintes etapas e critérios:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

<b>Etapas</b>	<b>Funções/Cargos</b>	<b>Critérios</b>
1ª) Prova Objetiva	Todas	Eliminatório e Classificatório
2ª) Prova de Título	Nível Superior de Escolaridade	Classificatório

**3.1. DA DATA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

3.1.1. A realização da Prova Objetiva ocorrerá no município de Virgínia/MG, na data, horário, duração e local a seguir:

**DATA: 11/06/2023 (domingo)**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 12h50min (meio dia e cinquenta)**

**HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h20min (uma e vinte da tarde)**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 13h30min (uma e meia da tarde)**

**DURAÇÃO: 3h30min (três horas e meia)**

**LOCAL: divulgado posteriormente por meio de comunicado**

3.1.2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, horário e local definidos neste Edital.

3.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

3.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Prefeitura Municipal e a Banca IDESUL reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, da região, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**3.2. DA PROVA OBJETIVA**

**3.2.1. A Prova Objetiva constará de um total de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha.**

**3.2.2. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de respostas (a, b, c, d), devendo ser marcada como resposta que o candidato julgar correta apenas 1 (uma) alternativa por questão.**

3.2.3. As disciplinas do cargo e o número de questões de cada disciplina estão definidos no **Anexo I** deste Edital.

3.2.4. O conteúdo programático de cada disciplina da Prova Objetiva está definido no **Anexo II** deste Edital.

**3.2.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuídos 2,5 (dois pontos e meio) pontos para cada resposta correta.**

**3.2.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto do total das questões e acertar no mínimo 5 (cinco) questões da disciplina de Conhecimentos Específicos, conforme a seguir:**

<b>N. Questões</b>	<b>Acerto mínimo geral</b>	<b>Acerto mínimo na disciplina Conhecimentos Específicos</b>
--------------------	----------------------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

40	60% = 24 questões	5 questões
----	-------------------	------------

3.2.7. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será exclusivamente apurado mediante o exame da Folha de Respostas (Gabarito Oficial), incluindo a correspondente assinatura.

3.2.8. O candidato deverá preencher todo o espaço correspondente à letra da questão na Folha de Respostas (Gabarito Oficial), sob pena de não ser a questão analisada/lida pelo sistema.

3.2.8.1. Marcações com “X”, “V”, círculos, riscos e aquelas fora do quadrado correspondente estarão sujeitas a serem rejeitadas pela leitura do sistema.

**3.3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

3.3.1. A Prova Objetiva será aplicada no mesmo dia e horário, conforme estipulado neste Edital. Não haverá segunda chamada para a prova, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

**3.3.2. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de aplicação de prova antes de decorrida 1h (uma hora) do seu início, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.**

3.3.3. O candidato não poderá realizar quaisquer anotações de questões ou informações relativas às suas respostas, salvo se houver disponibilização de gabarito-rascunho pela coordenação.

3.3.4. O tempo de duração da prova abrange a assinatura da Lista de Presença, da Folha de Respostas (Gabarito Oficial) e a transcrição das respostas do Caderno de Prova para a Folha de Respostas (Gabarito Oficial).

3.3.5. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado.

3.3.6. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova somente será permitido dentro do horário estabelecido.

3.3.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência do horário previsto para o início da realização da prova, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e do comprovante definitivo de inscrição, quando houver, ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento, este último quando não constar o nome do candidato na lista geral de inscritos.

3.3.8. Os candidatos não poderão utilizar-se de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante neste Edital.

3.3.9. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme assim disposto: serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRC, CRM, COREN etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

3.3.10. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

3.3.10.1. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, conforme descrito, não poderá realizar a prova.

3.3.10.2. Não será realizada a identificação do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, não podendo realizar a prova.

3.3.11. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade apresentado.

3.3.12. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

3.3.13. Não será permitida, nos prédios e locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas, salvo as disposições em contrário contidas neste Edital.

**3.3.14. A inviolabilidade do malote de prova será comprovada no momento do rompimento de seu lacre, mediante termo formal, na presença de fiscais e, se presente, pelo menos um membro da Comissão Especial, juntamente com o coordenador do local.**

**3.3.14.1. A inviolabilidade dos pacotes contendo as provas será comprovada no momento do rompimento de seus respectivos lacres, quando o fiscal de prova mostrará que o pacote está lacrado, instante em que o candidato poderá, mediante solicitação, verificar essa inviolabilidade.**

3.3.15. Será proibido, durante a realização da prova, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone portátil/celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a coordenação do Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

3.3.15.1. O telefone portátil/celular que emitir qualquer sinal sonoro, inclusive alarme, mesmo que desligado, eliminará sumariamente o candidato, salvo se o aparelho não estiver com o candidato, ficando autorizado o fiscal de prova eliminar o som.

3.3.16. O candidato deverá levar somente os objetos citados neste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais de prova durante todo o período de permanência dos candidatos, não se responsabilizando a Prefeitura de Virgínia e a Banca IDESUL por perdas, extravios, esquecimentos, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

3.3.17. Os objetos ou documentos perdidos ou esquecidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à Prefeitura de Virgínia ou à Banca IDESUL, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, caso haja, caso sejam documentos;
- b) Instituições assistencialistas, caso sejam objetos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

3.3.18. Durante o período de realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

3.3.18.1. Durante o período de realização da prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

3.3.19. A prova será distribuída aos candidatos após a autorização da coordenação do local.

3.3.20. Reclamações de candidatos, no dia da realização da Prova Objetiva, sobre a existência de erro em questões de prova, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas por candidato e pelo fiscal de prova em formulário próprio de ocorrências disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

3.3.21. Será vedado ao candidato o porte de armas no local de realização da prova, salvo se requereu antes essa condição especial e a mesma foi deferida, de acordo com as regras deste Edital.

3.3.22. As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas (Gabarito Oficial), bem como as orientações e instruções expedidas pela Organizadora durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelos candidatos.

**3.3.23. O candidato somente poderá retirar-se da sala levando o Caderno de Prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.**

**3.3.24. O candidato ao terminar a prova deverá entregar a Folha de Respostas (Gabarito Oficial), devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala, bem como o Caderno de Prova, este salvo nos últimos 30 (trinta) minutos antes do término da prova.**

3.3.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova, caso a Organizadora entenda necessário.

3.3.26. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

3.3.27. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio;
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) Portar armas no local de realização da prova;
- e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização da prova, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone portátil/celular, *beep*, *pager*, entre outros;
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas (Gabarito Oficial) e demais orientações e instruções expedidas pela Organizadora, durante a realização da prova;
- h) Recusar-se a submeter a detector de metais, caso haja;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

- i) Não apresentar documento de identificação conforme especificado neste Edital e, ainda, se este estiver com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e/ou danificado;
- j) Deixar de entregar a Folha de Respostas (Gabarito Oficial), bem como o Caderno de Prova, este salvo nas disposições em contrário deste Edital.

3.3.28. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem acima, a coordenação lavrará ocorrência e encaminhará à Comissão Especial, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvido a Banca IDESUL no que lhe couber.

3.3.29. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas (Gabarito Oficial), sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

3.3.29.1. Não haverá substituição da Folha de Respostas (Gabarito Oficial) por erro do candidato.

3.3.30. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a ata, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova em conjunto, de uma só vez.

3.3.31. Na correção da Folha de Respostas (Gabarito Oficial), não serão computadas ou serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

3.3.32. Será considerada nula a Folha de Respostas (Gabarito Oficial) que estiver marcada ou escrita à lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

3.3.33. O Caderno de Prova e o gabarito da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://concursos.idesul.org.br>, no dia útil subsequente à data de realização da prova, **a partir das 15h (três horas da tarde)**.

3.3.34. Quando, durante ou após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação administrativa ou policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo às sanções diversas legais previstas.

3.3.35. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na listagem geral de inscrições, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo assinar seu nome na lista de presença, em local indicado pelo fiscal.

3.3.35.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, com anotação em ata, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

3.3.36. O candidato que se retirar do prédio durante a realização da Prova Objetiva não poderá retornar, inclusive em caso de esquecimento de assinaturas; salvo autorização da coordenação do local de realização das provas, em casos excepcionais e de urgência.

3.3.37. A Banca IDESUL reserva-se ao direito de utilizar o seu banco de dados para elaboração das questões de prova.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

**3.4. DA PROVA DE TÍTULOS**

3.4.1. A segunda etapa deste Processo Seletivo será constituída de **Prova de Títulos para análise de especialização escolar (pós-graduação, mestrado ou doutorado)**, de caráter classificatório, **somente para os candidatos às funções/cargos de nível superior de escolaridade** aprovados na Prova Objetiva, obedecendo os critérios estabelecidos da pontuação mínima exigida.

3.4.2. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição educacional reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

3.4.3. Será pontuado apenas 1 (um) título apresentado, conforme pontuação e características a seguir:

<b>Pós-Graduação</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, na área específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado, na área específica a que concorre.
<b>2 pts</b>	<b>3 pts</b>	<b>4 pts</b>

3.4.3.1. Mesmo que sejam apresentados títulos de espécies diferentes, apenas 1 (um) será pontuado, o de maior grau de escolaridade.

3.4.4. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

- a) Nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório ou cópia legível juntamente com o original, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horária ou dos conteúdos ministrados/histórico;
- b) Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório ou cópia legível juntamente com o original, do respectivo diploma, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou das atas das bancas examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

3.4.5. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

3.4.6. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos, o que comporá o acervo do Processo Seletivo.

**3.5. DO PROTOCOLO DE TÍTULOS**

3.5.1. O prazo para apresentação dos títulos será em até 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao da publicação da listagem geral de inscritos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

3.5.1.1. Os títulos deverão ser entregues pessoalmente (ou por procuração) ou via Correios (SEDEX ou Carta Registrada), na/para Prefeitura Municipal de Virgínia: Rua Manoel Tertuliano Pinto, nº. 141, bairro Centro, Virgínia/MG, CEP: 37.465-000.

3.5.2. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Processo Seletivo, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

3.5.3. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, contendo externamente os seguintes dados:

**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL N. 01/2023**  
**REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

3.5.4. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

3.5.5. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos após o período estabelecido neste Edital, mesmo em período recursal.

3.5.6. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.5.7. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em cartório no momento do protocolo.

3.5.8. Não deverão ser enviados documentos originais.

3.5.9. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá apresentar, junto com os títulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração ou cópia a ser autenticada mediante apresentação do original no momento de apresentação dos títulos.

3.5.10. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

3.5.11. Poderão ser recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

3.5.12. Os títulos serão avaliados e julgados com o auxílio técnico da Banca IDESUL.

#### **4. DOS RESULTADOS**

4.1. As publicações dos atos e procedimentos deste tópico se darão no site <https://concursos.idesul.org.br>, bem como no quadro de avisos da Sede da Prefeitura de Virgínia, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos resultados do Processo Seletivo.

#### **4.2. DO GABARITO OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

4.2.1. O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será divulgado no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, **a partir das 15h (três horas da tarde)**.

**4.3. DO RESULTADO PRELIMINAR I (PROVA OBJETIVA)**

4.3.1. Após a análise dos recursos em face do Gabarito Oficial e republicação do mesmo, caso tenha alteração de resposta, se dará a publicação da lista de classificação sobre a Prova Objetiva, com os nomes dos candidatos na ordem decrescente das notas apuradas. O total de pontos obtidos na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todas as disciplinas.

4.3.2. Essa publicação se dará em até 7 (sete) dias úteis a contar da data final para interposição de recursos em face do Gabarito Oficial.

**4.4. DO RESULTADO PRELIMINAR II (PROVA DE TÍTULOS)**

4.4.1. Após a análise dos recursos em face do Resultado Preliminar I (Prova Objetiva), serão divulgados os resultados da Prova de Títulos e, conseqüentemente, da lista de classificação somando os pontos das provas Objetiva e de Títulos, com os nomes dos candidatos na ordem decrescente das notas apuradas.

4.4.2. Essa publicação se dará em até 7 (sete) dias úteis a contar da data final para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar I.

**4.5. DO RESULTADO FINAL**

4.5.1. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada sob a denominação de "Resultado Final", o qual será definitivo, uma vez já terem sido discutidas as fases recursais quando da publicação dos Resultados Preliminares.

4.5.2. Essa publicação se dará em até 7 (sete) dias úteis a contar da data final para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar II. Sendo o resultado final separado por função e classificado na ordem decrescente das notas apuradas.

4.5.3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, a saber:

- a) A primeira conterà a classificação de todos os candidatos, de ampla concorrência e dos com deficiência;
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos com deficiência.

**4.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.6.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na disciplina de Informática;
- e) Maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- f) Idade maior;
- g) Exercido a função de jurado (conforme art. 440 do CPP);
- h) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

**5. DOS RECURSOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

5.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face:

- a) Do indeferimento da inscrição;
- b) Do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- c) Do indeferimento do pedido de inscrição do candidato com deficiência;
- d) Do indeferimento do pedido de atendimento especial para o dia de realização da prova;
- e) Da realização da Prova Objetiva;
- f) De questão da Prova Objetiva;
- g) Da publicação do Gabarito Oficial;
- h) Dos resultados das provas Objetiva e de Títulos;
- i) Dos Resultados Preliminares.

5.1.1. Configura-se também hipótese de recurso o cancelamento da inscrição ou anulação da prova, ou contra outras decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

**5.2. Os recursos deverão ser interpostos digitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do resultado/ato impugnado, dentro do endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br>, de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.**

5.3. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos durante o respectivo período de cada ato ou procedimento, **ficando estabelecido para o último dia de interposição de recurso o horário limite das 16h.**

5.4. Os recursos serão apresentados por cada candidato, de forma individualizada, mediante *login* na área do candidato.

5.5. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou apresentados de forma intempestiva.

5.6. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos definitivos.

5.7. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.8. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizadas aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, **dentro do endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br>**, na área do Processo Seletivo.

5.9. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Abordarem assunto cujo conteúdo deveria ser exposto em outro ato/fase recursal;
- e) Forem entregues fora do prazo estabelecido;
- f) Forem apresentados coletivamente;
- g) Cujo teor despreze a Banca Organizadora, a Comissão Especial ou o Município de Virgínia.

**6. DA CONVOCAÇÃO E DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

6.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital será investido na função respectiva se atendidas as seguintes exigências na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, comprovando tal condição na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de posse;
- f) Possuir habilitação e escolaridade exigidas para a função pretendida;
- g) Comprovar que reside no atual endereço desde a data de publicação deste Edital (exigência apenas para a função de Agente Comunitário de Saúde);
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) Não ser ocupante de outra função ou cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI, do artigo 37, da CF/88;
- j) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

6.2. Decairá do direito à investidura na função pública o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos supramencionados, no prazo legal.

6.3. Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

6.4. Não poderão ser convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo antes de findada a convocação de eventuais candidatos aprovados em processo seletivo anterior realizado pela Prefeitura de Virgínia, para a respectiva função, se ainda em vigor.

6.5. A designação da data para o início do exercício será estabelecida pela Prefeitura de Virgínia.

6.6. Todos os candidatos convocados serão submetidos, para o efeito de investidura, a exame médico admissional e avaliação psicológica, apresentando laudo decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho da função.

6.7. O candidato regularmente convocado deverá apresentar à Prefeitura de Virgínia, em original e cópia ou em cópias autenticadas em cartório, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou CNH;
- c) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) Cartão de PIS/PASEP, se já inscrito;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Comprovante de residência atualizado de até 3 meses;
- g) Declaração de Bens;
- h) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensões;
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais;
- j) Certificado de escolaridade compatível com a respectiva função;
- k) Documento de inscrição vigente no respectivo Conselho de Classe, quando a função assim o exigir;
- l) Laudo médico e psicológico favorável/apto, fornecido por profissional credenciado (contratado, convocado ou cedido) pela Prefeitura de Virgínia;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- n) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

6.8. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O Processo Seletivo regido por este Edital terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura de Virgínia.

7.2. O candidato aprovado deverá manter contatos e endereço atualizados junto à Prefeitura Municipal de Virgínia durante o prazo de validade do Processo Seletivo, sob pena de, em assim não o fazendo, perder o direito à convocação ou à investidura, conforme o caso, após a convocação formalmente registrada e a publicação do respectivo ato.

7.3. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que descumprir qualquer norma aqui estipulada, inclusive quando da realização das provas e ainda:

- a) Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da equipe de aplicação de prova;
- b) Valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar-se de meios fraudulentos para obter vantagem em proveito próprio ou para terceiros;
- c) Perturbar a ordem dos trabalhos.

7.4. Fica expressamente proibida a participação das pessoas que diretamente participaram do processo de inscrição, da Comissão Especial, bem como representantes legais da Prefeitura de Virgínia e da Organizadora, inclusive o responsável técnico, sejam servidores municipais ou não, como candidatos às vagas disponibilizadas no Processo Seletivo.

7.5. Este Edital será publicado no(a):

- a) Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (extrato de publicação);
- b) Jornal de circulação local e/ou regional (extrato de publicação).
- c) Sede da Prefeitura de Virgínia (inteiro teor);
- d) Endereço eletrônico da Organizadora: <https://concursos.idesul.org.br> (inteiro teor);

7.5.1. O prazo para impugnação dos termos deste Edital é de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. O protocolo de impugnação se dará pessoalmente (ou por procuração – pública ou privada com reconhecimento de firma) ou via Correios (SEDEX ou Carta Registrada), na/para: Prefeitura Municipal de Virgínia: Rua Manoel Tertuliano Pinto, nº. 141, bairro Centro, Virgínia/MG, CEP: 37.465-000. A/C Comissão Especial do Processo Seletivo – Edital 01/2023, com identificação completa e com os dizeres “Impugnação de Edital”.

7.6. As publicações oficiais de atos referentes ao Processo Seletivo serão realizadas mediante afixação de comunicado oficial no quadro de avisos da Sede da Prefeitura de Virgínia e por meio do endereço eletrônico: <https://concursos.idesul.org.br>, ficando reservado à Prefeitura Municipal o direito de utilizar-se de qualquer outro meio de comunicação que julgar necessário, independente de prévio aviso.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos e resultados referentes ao Processo Seletivo, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata este Edital se fará a partir da publicação no quadro de avisos da Sede da Prefeitura de Virgínia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

7.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

7.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial e pela Banca IDESUL, no que a cada um couber.

7.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização da prova, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Comprovada a inexactidão ou irregularidades, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, caso seja aplicado.

7.11. Não serão fornecidas provas relativas a concursos e processos seletivos anteriores, bem como material de estudo, ficando o candidato responsável por organizar seu próprio material. A Banca IDESUL, bem como a Prefeitura de Virgínia não possuem vínculo ou convênio com nenhuma instituição de ensino ou cursos preparatórios, não se responsabilizando por quaisquer cursos, textos ou apostilas não expressamente indicados neste Edital.

7.12. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à confirmação de inscrição, locais de prova ou à classificação de candidatos no Processo Seletivo, devendo o candidato ficar atento às publicações no site da Organizadora, bem como na área do candidato no mesmo endereço eletrônico.

7.13. A Banca IDESUL faculta-se a emitir ou não certificados ou declarações de aprovação no Processo Seletivo, valendo, como tal, as publicações oficiais.

7.14. A Prefeitura de Virgínia será responsável pela guarda dos arquivos deste Processo Seletivo, os quais ficarão arquivados pelo período de 6 (seis) anos, após a sua homologação, conforme Resolução n. 14, de 24 de outubro de 2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

7.15. Caberá ao Prefeito do Município de Virgínia a homologação do resultado final do Processo Seletivo, após transpostas todas as fases descritas neste Edital.

7.16. A homologação do resultado final será publicada no(a):  
a) Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (extrato de publicação);  
b) Sede da Prefeitura de Virgínia (inteiro teor).

7.16.1. Para efeitos de contagem de prazo, a data oficial a ser observada será a data de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.17. Após a data de homologação do Processo Seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício, além de toda e qualquer informação referente ao certame, na Sede da Prefeitura de Virgínia: Rua Manoel Tertuliano Pinto, nº. 141, bairro Centro, Virgínia/MG, CEP: 37.465-000.

**Virgínia/MG, 07 de fevereiro de 2023.**

CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS  
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

**ANEXO I**

**FUNÇÕES/CARGOS, VAGAS E ESPECIFICAÇÕES**  
**(Agente Comunitário de Saúde – ACS)**

Função	Qtd. Vagas		Vencimento	Escolaridade Requisito	Jornada Semanal	Caderno de Prova Disciplinas	Qtd. Questões	Taxa Inscrição
	Ampla Concorrência	Com Deficiência						
Agente Comunitário de Saúde – ACS	20	3	R\$ 2.604,00	Ensino Médio (completo)	40h	Língua Portuguesa	10	R\$ 90,00
						Informática	10	
						Conhec. Específicos	20	

**ATENÇÃO:** O candidato à função de ACS deverá residir na área do PSF em que atuar. Cada PSF tem um código específico de inscrição, conforme a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

PSF Virgínia				
Cod. Inscrição	Microárea	Bairros/Logradouros de Abrangência	Qtd. Vagas (Ampla Concorrência)	Qtd. Vagas (Com Deficiência)
<b>101</b> <b>PSF</b> <b>Virgínia</b>	1.1	Bairro Virgem Do Socorro; Bairro Palmeiras; Bairro Retirinho; Bairro Mendes; Bairro Lavras; Bairro Estiva; Bairro Maria Antônia; Bairro Maranhão.	6	1
	1.2	Bairro Porto; Bairro Ribeirão; Bairro Muquém; Bairro Candonga; Bairro Vargem De Baixo; Bairro Pimentas; Bairro Vargem Grande; Bairro Ponte Alta.		
	1.3	Rua Sá Chica; Rua João Gaioso; Rua Vicente Eugênio; Rua Professora Marta Brito; Rua Nelson Romão; Rua Moisés Ribeiro Pereira; Rua Vicente Ribeiro Pinto; Rua Tônico Lemes; Rua Monsenhor Dalísio Batista Dini (parcial – nº408 ao 492 e 611 ao 984).		
	1.4	Rua Maria Joaquina Da Soledade; Rua David Mendes Filho Rua José Brito Ribeiro; Rua Prefeito Antônio Vicente; Rua Dona Maria Amélia De Melo Ribeiro; Rua Joao Batista Filho; Rua Noé Palma; Rua João Gomes Da Silva; Rua Isabel Ribeiro Da Costa; Rua Cel. Antônio Da Rocha Brito (parcial nº948 ao 1018 e 810 ao 967).		
	1.5	Rua José Alemão; Avenida Dr. João Pinto Sobrinho; Travessa José Teotônio Da Fonseca; Travessa Oscar Porto Sobrinho; Travessa Sebastião Tobias; Travessa Emanuel Dias Fernandes; Travessa José Ivo Sobrinho; Rodovia MG 350 (parcial); Bairro Água Limpa 1; Rua Prefeito José Ribeiro Chagas (parcial nº 54 ao 128 e 269 ao 433).		
	1.6	Rua Raul Da Costa Pinto; Rua José Braulio Brito; Rua David De Oliveira Mendes; Rua Antônio Da Costa Pinto; Monsenhor Dalisio Batista Dini (parcial nº 04 a 393 e 81 a 407); Travessa João Paulo II; Travessa Otaviro Pinto; Rodovia MG 350 (parcial); Rua Dos Veremos; Rua Irineu Bonifácio da Silva; Rua Joaquim Brito; Rua Jose de Oliveira Mendes.		

**OBSERVAÇÃO:** A atuação nas microáreas será por melhor classificação. O candidato melhor classificado no Resultado Final escolherá a microárea para atuar, de acordo com as diretrizes legais e do Departamento Municipal de Saúde, conforme disponibilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

<b>PSF Vargem Alegre</b>				
<b>Cod. Inscrição</b>	<b>Microárea</b>	<b>Bairros/Logradouros de Abrangência</b>	<b>Qtd. Vagas (Ampla Concorrência)</b>	<b>Qtd. Vagas (Com Deficiência)</b>
<b>102</b> <b>PSF</b> <b>Vargem Alegre</b>	2.1	Bairro Morangal Cima; Bairro Morangal; Bairro Felipes; Bairro Grotão; Bairro Fazenda; Bairro Mingu.	8	1
	2.2	Bairro Roseira; Bairro Marques; Bairro Paiol Velho; Bairro Serra Dos Quirinos.		
	2.3	Bairro Roseirinha (Parcial); Bairro Gonçalves; Bairro Serra Verde (Parcial).		
	2.4	Bairro Retiro Dos Marins; Bairro Vargem Alegre (Parcial).		
	2.5	Bairro Vargem Alegre (Parcial); Bairro Roseirinha (Parcial).		
	2.6	Bairro Serra Verde (Parcial); Bairro Rio Acima II.		
	2.7	Bairro Torres; Bairro Capinzal; Bairro Pouso Frio; Bairro Caête; Bairro Travessão.		
	2.8	Bairro São José Da Mantiqueira; Bairro Serra Dos Fernandes.		

**OBSERVAÇÃO:** A atuação nas microáreas será por melhor classificação. O candidato melhor classificado no Resultado Final escolherá a microárea para atuar, de acordo com as diretrizes legais e do Departamento Municipal de Saúde, conforme disponibilidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

<b>PSF Moreiras</b>				
<b>Cod. Inscrição</b>	<b>Microárea</b>	<b>Bairros/Logradouros de Abrangência</b>	<b>Qtd. Vagas (Ampla Concorrência)</b>	<b>Qtd. Vagas (Com Deficiência)</b>
<b>103</b> <b>PSF</b> <b>Moreiras</b>	3.1	Bairro Mato Dentro; Bairro Pereiras; Bairro Moreiras; Bairro Água Limpa De Cima; Bairro Água Limpa De Baixo.	6	1
	3.2	Bairro Mogiano; Bairro Correias; Bairro Mendanha; Bairro Fazendinha; Bairro São Francisco; Bairro Bela Vista; Bairro Campo Feio; Bairro Serra Do Sertãozinho.		
	3.3	Rua José Lamin; Avenida Maestro Joaquim Ferreira da Costa; Bairro Sertãozinho; Bairro Santa Luzia.		
	3.4	Rua Diogo Labat Uchoas; Rua Sebastião Eugênio; Rua José Alencar; Rua Antônio da Rocha Brito (parcial nº215 a 614); Rua Manoel Tertuliano Pinto; Rua José Braulio Brito (parcial nº666 a 880); Praça Maria Varella; Rua João Gonçalves Da Fonseca (parcial nº561 a 860); Rua Joaquim Da Costa Pinto; Rua Jose da Costa Freitas.		
	3.5	Travessa Mauro Labat Uchoas; Bairro Pedra Santa; Bairro Fortaleza; Bairro Rio Acima; Travessa Rosária Labat Uchoas; Travessa José Raimundo Ferreira; Rua Sebastião Gaioso; Rua Miguel Evaristo Alkimin; Rua Vitor Raimundo; Rua Baltazar de Lima Campos; Rua Antônio Jose Brito Negreiros; Rua Vicente Lucio Pellegrini; Rua José Henrique Torres; Rua Vicente de Paula Ferreira; Rua Sebastião Labat Uchoas.		
	3.6	Rua João Gonçalves Da Fonseca; Travessa Vicentina Pinto Ribeiro; Rua José De Carvalho Brito; Travessa Nossa Senhora Da Conceição; Rua Professor José Mauricio Mendes; Praça Conego Monte Raso; Rua Manoel Alves Da Costa; Travessa Manoel Alves da Costa 01; Travessa Manoel Alves da Costa 02; Rua Geraldo De Oliveira; Praça Manoel Carlos Seixas Rabello; Rua Prefeito Jose Ribeiro Chagas Nº 495 Ao 631; Rua Da Saudade; Rua Joaquim Mira; Rua Antônio Lemes Da Silva; Rua Eliza Maria Lemas Da Silva; Rua Joaquim Gonçalves ribeiro; Rua Maria Da Conceição Pinto Ribeiro; Rua Manoel Carlos Ribeiro Da Silva; Rua Mario Ribeiro Guimaraes; Rua Maria Da Gloria Pinto Ribeiro; Rua Antônio De Pádua Ribeiro; Rua Dona Mariana Mendes Ribeiro; Rua Manoel Ribeiro.		

**OBSERVAÇÃO:** A atuação nas microáreas será por melhor classificação. O candidato melhor classificado no Resultado Final escolherá a microárea para atuar, de acordo com as diretrizes legais e do Departamento Municipal de Saúde, conforme disponibilidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

**FUNÇÕES/CARGOS, VAGAS E ESPECIFICAÇÕES**

Cod. Função	Função	Qtd. Vagas		Vencimento	Escolaridade Requisito	Jornada Semanal	Caderno de Prova Disciplinas	Qtd. Questões	Taxa Inscrição
		Ampla Concorrência	Com Deficiência						
104	Agente de Combate às Endemias – ACE	2	0	R\$ 2.604,00	Ensino Médio (completo)	40h	Língua Portuguesa	10	R\$ 90,00
							Informática	10	
							Conhec. Específicos	20	
105	Auxiliar de Consultório Dentário	2	0	R\$ 1.721,10	Ensino Médio-Técnico + CRO	40h	Língua Portuguesa	10	R\$ 90,00
							Informática	10	
							Conhec. Específicos	20	
106	Dentista	2	0	R\$ 3.583,92	Superior em Odontologia + CRO	40h	Língua Portuguesa	10	R\$ 100,00
							Informática	10	
							Conhec. Específicos	20	
107	Enfermeiro	3	0	R\$ 4.182,14	Superior em Enfermagem + COREN	40h	Língua Portuguesa	10	R\$ 100,00
							Informática	10	
							Conhec. Específicos	20	
108	Médico	1	0	R\$ 10.037,76	Superior em Medicina + CRM	20h	Língua Portuguesa	10	R\$ 100,00
							Informática	10	
							Conhec. Específicos	20	
109	Técnico em Enfermagem	3	0	R\$ 1.563,88	Ensino Médio-Técnico + COREN	40h	Língua Portuguesa	10	R\$ 90,00
							Informática	10	
							Conhec. Específicos	20	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

**ANEXO II**

**CARACTERÍSTICAS E REGRAS DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

1. Sem prejuízo às demais estipulações deste Edital, o Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício das atividades:

- I. Residir na área do PSF em que atuar (conforme tabela do item 4.2 deste anexo), desde a data da publicação deste Edital;
- II. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, a ser ministrado pelo Departamento Municipal de Saúde.
- III. Ter concluído o ensino médio.

2. É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde – ACS fora da área geográfica determinada.

**3. Após a homologação do Processo Seletivo e, conseqüentemente, quando da convocação do candidato aprovado, o mesmo deverá apresentar certificado de aprovação/conclusão de curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.**

**3.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva deste Processo Seletivo e classificado para ser investido na função, só exercerá esse direito se apresentar certificado de aprovação/conclusão do referido curso. Do contrário, perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo classificado/aprovado.**

3.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo que já tiverem concluído, com aproveitamento, o curso, nos últimos 2 (dois) anos, estarão dispensados de participação em novo curso, podendo iniciar suas atividades, respeitada a ordem de classificação.

**4. DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

**4.1. O Candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área do PSF que irá atuar, desde a data da publicação do presente Edital, devendo, no momento da inscrição, optar pela localidade de acordo com seu domicílio, o que será demonstrado por meio de comprovante de endereço atualizado com no máximo 3 meses de emissão, quando da convocação para investidura na função.**

4.2. Para concorrer à função de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir dentro da área de abrangência do respectivo PSF, conforme tabela a seguir:

<b>PSF Virgínia</b>	
<b>Microárea</b>	<b>Bairros/Logradouros de Abrangência</b>
1.1	Bairro Virgem Do Socorro; Bairro Palmeiras; Bairro Retirinho; Bairro Mendes; Bairro Lavras; Bairro Estiva; Bairro Maria Antônia; Bairro Maranhão.
1.2	Bairro Porto; Bairro Ribeirão; Bairro Muquém; Bairro Candonga; Bairro Vargem De Baixo; Bairro Pimentas; Bairro Vargem Grande; Bairro Ponte Alta.
1.3	Rua Sá Chica; Rua João Gaioso; Rua Vicente Eugênio; Rua Professora Marta Brito; Rua Nelson Romão; Rua Moisés Ribeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

	Pereira; Rua Vicente Ribeiro Pinto; Rua Tônico Lemes; Rua Monsenhor Dalísio Batista Dini (parcial – nº408 ao 492 e 611 ao 984).
1.4	Rua Maria Joaquina Da Soledade; Rua David Mendes Filho Rua José Brito Ribeiro; Rua Prefeito Antônio Vicente; Rua Dona Maria Amélia De Melo Ribeiro; Rua Joao Batista Filho; Rua Noé Palma; Rua João Gomes Da Silva; Rua Isabel Ribeiro Da Costa; Rua Cel. Antônio Da Rocha Brito (parcial nº948 ao 1018 e 810 ao 967).
1.5	Rua José Alemão; Avenida Dr. João Pinto Sobrinho; Travessa José Teotônio Da Fonseca; Travessa Oscar Porto Sobrinho; Travessa Sebastião Tobias; Travessa Emanuel Dias Fernandes; Travessa José Ivo Sobrinho; Rodovia MG 350 (parcial); Bairro Água Limpa 1; Rua Prefeito José Ribeiro Chagas (parcial nº 54 ao 128 e 269 ao 433).
1.6	Rua Raul Da Costa Pinto; Rua José Braulio Brito; Rua David De Oliveira Mendes; Rua Antônio Da Costa Pinto; Monsenhor Dalísio Batista Dini (parcial nº 04 a 393 e 81 a 407); Travessa João Paulo II; Travessa Otaviro Pinto; Rodovia MG 350 (parcial); Rua Dos Veremos; Rua Irineu Bonifácio da Silva; Rua Joaquim Brito; Rua Jose de Oliveira Mendes.

<b>PSF Vargem Alegre</b>	
<b>Microárea</b>	<b>Bairros/Logradouros de Abrangência</b>
2.1	Bairro Morangal Cima; Bairro Morangal; Bairro Felipes; Bairro Grotão; Bairro Fazenda; Bairro Mingu.
2.2	Bairro Roseira; Bairro Marques; Bairro Paiol Velho; Bairro Serra Dos Quirinos.
2.3	Bairro Roseirinha (Parcial); Bairro Gonçalves; Bairro Serra Verde (Parcial).
2.4	Bairro Retiro Dos Marins; Bairro Vargem Alegre (Parcial).
2.5	Bairro Vargem Alegre (Parcial); Bairro Roseirinha (Parcial).
2.6	Bairro Serra Verde (Parcial); Bairro Rio Acima II.
2.7	Bairro Torres; Bairro Capinzal; Bairro Pouso Frio; Bairro Caête; Bairro Travessão.
2.8	Bairro São José Da Mantiqueira; Bairro Serra Dos Fernandes.

<b>PSF Moreiras</b>	
<b>Microárea</b>	<b>Bairros/Logradouros de Abrangência</b>
3.1	Bairro Mato Dentro; Bairro Pereiras; Bairro Moreiras; Bairro Água Limpa De Cima; Bairro Água Limpa De Baixo.
3.2	Bairro Mogiano; Bairro Correias; Bairro Mendanha; Bairro Fazendinha; Bairro São Francisco; Bairro Bela Vista; Bairro Campo Feio; Bairro Serra Do Sertãozinho.
3.3	Rua José Lamin; Avenida Maestro Joaquim Ferreira da Costa; Bairro Sertãozinho; Bairro Santa Luzia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

3.4	Rua Diogo Labat Uchoas; Rua Sebastião Eugênio; Rua José Alencar; Rua Antônio da Rocha Brito (parcial nº215 a 614); Rua Manoel Tertuliano Pinto; Rua José Braulio Brito (parcial nº666 a 880); Praça Maria Varella; Rua João Gonçalves Da Fonseca (parcial nº561 a 860); Rua Joaquim Da Costa Pinto; Rua Jose da Costa Freitas.
3.5	Travessa Mauro Labat Uchoas; Bairro Pedra Santa; Bairro Fortaleza; Bairro Rio Acima; Travessa Rosária Labat Uchoas; Travessa José Raimundo Ferreira; Rua Sebastião Gaioso; Rua Miguel Evaristo Alkimin; Rua Vitor Raimundo; Rua Baltazar de Lima Campos; Rua Antônio Jose Brito Negreiros; Rua Vicente Lucio Pellegrini; Rua José Henrique Torres; Rua Vicente de Paula Ferreira; Rua Sebastião Labat Uchoas.
3.6	Rua João Gonçalves Da Fonseca; Travessa Vicentina Pinto Ribeiro; Rua José De Carvalho Brito; Travessa Nossa Senhora Da Conceição; Rua Professor José Mauricio Mendes; Praça Conego Monte Raso; Rua Manoel Alves Da Costa; Travessa Manoel Alves da Costa 01; Travessa Manoel Alves da Costa 02; Rua Geraldo De Oliveira; Praça Manoel Carlos Seixas Rabello; Rua Prefeito Jose Ribeiro Chagas Nº 495 Ao 631; Rua Da Saudade; Rua Joaquim Mira; Rua Antônio Lemes Da Silva; Rua Eliza Maria Lemes Da Silva; Rua Joaquim Gonçalves ribeiro; Rua Maria Da Conceição Pinto Ribeiro; Rua Manoel Carlos Ribeiro Da Silva; Rua Mario Ribeiro Guimaraes; Rua Maria Da Gloria Pinto Ribeiro; Rua Antônio De Pádua Ribeiro; Rua Dona Mariana Mendes Ribeiro; Rua Manoel Ribeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

**ANEXO III**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3. Domínio da ortografia oficial. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2. Emprego dos tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1. Emprego das classes de palavras. 5.2. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4. Emprego dos sinais de pontuação. 5.5. Concordância verbal e nominal. 5.6. Regência verbal e nominal. 5.7. Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8. Colocação dos pronomes átonos. 6. Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1. Significação das palavras. 6.2. Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

**LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO SUPERIOR**

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3. Domínio da ortografia oficial. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2. Emprego dos tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1. Emprego das classes de palavras. 5.2. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4. Emprego dos sinais de pontuação. 5.5. Concordância verbal e nominal. 5.6. Regência verbal e nominal. 5.7. Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8. Colocação dos pronomes átonos. 6. Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1. Significação das palavras. 6.2. Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

**INFORMÁTICA – TODAS AS FUNÇÕES/CARGOS**

1. Princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. 2. Segurança da Informação. 3. Ambiente Windows 7, 8, 10 e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, aplicativos. 4. Aplicativos para escritório do Microsoft Office 2010, 2016 e 2019. 5. Noções de Linux e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, aplicativos. 6. Conceitos básicos de Internet e Intranet e utilização de navegadores: browsers, correio eletrônico, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, procedimentos e ferramentas de segurança aplicáveis a redes e na internet. 7. Tarefas e procedimentos de informática: armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, proteção de equipamentos e de sistemas de informática. 8. Conhecimentos gerais sobre redes sociais: Facebook; Instagram; LinkedIn; Twitter. 9. Noções básicas de manutenção de sites e atualização de conteúdo.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

LEGISLAÇÃO SUS: 1. Legislação Aplicada ao SUS: 1.1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

legal. 1.2. Controle social no SUS. 1.3. Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 1.4. Constituição Federal, artigos de 196 a 200. 1.5. Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011. 1.6. Determinantes sociais da saúde. 1.7. Sistemas de informação em saúde. 2. Estratégia Saúde da Família – ESF: 2.1. Conceitos, diretrizes, características, atuação, implantação, procedimentos. 2.2. Equipe da ESF. 2.3. Financiamento. 2.4. PNAB – Política Nacional de Atenção Básica. 2.5. Saúde Pública e Epidemiologia. 3. ACS na prática: Agente de Mudanças; Cadastramento das Famílias; Mapeamento da Área de Atuação; Visita Domiciliar; Atividades Educativas em Saúde; Atuação Intersectorial. Planejamento das Ações; Acompanhamento e Avaliação. Ferramentas de Trabalho: orientações e preenchimento das fichas cadastrais. Saúde da Criança; Caderneta de Saúde da Criança; Programa Bolsa-Família. Saúde do Adolescente. Saúde do Adulto; Atenção ao Idoso. Saúde Mental. Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose. 4. Lei Federal n. 11.350/2006. 5. ACS na Constituição Federal. 6. Pandemia Covid-19

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

LEGISLAÇÃO SUS: 1. Legislação Aplicada ao SUS: 1.1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 1.2. Controle social no SUS. 1.3. Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 1.4. Constituição Federal, artigos de 196 a 200. 1.5. Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011. 1.6. Determinantes sociais da saúde. 1.7. Sistemas de informação em saúde. 2. Estratégia Saúde da Família – ESF: 2.1. Conceitos, diretrizes, características, atuação, implantação, procedimentos. 2.2. Equipe da ESF. 2.3. Financiamento. 2.4. PNAB – Política Nacional de Atenção Básica. 2.5. Saúde Pública e Epidemiologia. 3. ACE na prática: Doenças transmissíveis e não transmissíveis; Medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. Doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. Doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. Calendário básico de vacinação da criança. Doenças transmitidas por vetores: mosquitos, insetos, moluscos e outros. Dengue: causa, combate, controle. 4. Lei Federal n. 11.350/2006. 5. ACE na Constituição Federal. 6. Pandemia Covid-19.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

LEGISLAÇÃO SUS: 1. Legislação Aplicada ao SUS: 1.1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 1.2. Controle social no SUS. 1.3. Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 1.4. Constituição Federal, artigos de 196 a 200. 1.5. Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011. 1.6. Determinantes sociais da saúde. 1.7. Sistemas de informação em saúde. 2. Estratégia Saúde da Família – ESF: 2.1. Conceitos, diretrizes, características, atuação, implantação, procedimentos. 2.2. Equipe da ESF. 2.3. Financiamento. 2.4. PNAB – Política Nacional de Atenção Básica. 2.5. Saúde Pública e Epidemiologia. 3. Aspectos Legais da Odontologia: Ética Odontológica e Código de Ética Odontológica; Biossegurança e Bioética; Documentação Odontológica; Atestados; Receitas; Políticas Públicas de Saúde em Odontologia. 4. Noções de Odontologia: Odontologia Preventiva; Dentística Restauradora; Endodontia; Cirurgia; Odontopediatria; Periodontia; Radiologia; Próteses Dentárias; Lesões Fundamentais. 5. Procedimentos Cirúrgicos: Paramentação cirúrgica; Instrumentação; Manutenção de equipamentos. 6. Patologias Odontológicas: Doenças que atacam os dentes; Doenças transmissíveis e não transmissíveis; Anomalias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

dentais; Halitose. 7. Noções de Anatomia, Citologia, Histologia e Fisiologia em Odontologia; Radiologia Odontológica. 8. Atendimento na Área Odontológica. 9. Pandemia Covid-19.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DENTISTA**

LEGISLAÇÃO SUS: 1. Legislação Aplicada ao SUS: 1.1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 1.2. Controle social no SUS. 1.3. Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 1.4. Constituição Federal, artigos de 196 a 200. 1.5. Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011. 1.6. Determinantes sociais da saúde. 1.7. Sistemas de informação em saúde. 2. Estratégia Saúde da Família – ESF: 2.1. Conceitos, diretrizes, características, atuação, implantação, procedimentos. 2.2. Equipe da ESF. 2.3. Financiamento. 2.4. PNAB – Política Nacional de Atenção Básica. 2.5. Saúde Pública e Epidemiologia. 3. Ética profissional. 4. Periodontia. Doenças e condições periodontais. 5. Farmacologia e Anestesiologia. Medicamentos. Técnicas de anestesia regional em Odontologia. Complicações locais e sistêmicas. 6. Reabilitação Oral e Oclusão. Anatomia funcional. Etiologia dos distúrbios funcionais do sistema mastigatório. Tratamento dos distúrbios funcionais do sistema mastigatório. Terapia oclusal. 7. Radiologia Odontológica e Imaginologia. 8. Materiais Dentários. 9. Dentística. Diagnóstico da doença cárie. Proteção do complexo dentinho-pulpar. Cimento de ionômero de vidro. Sistemas adesivos. Resinas Compostas. 10. Estomatologia e Semiologia Oral. Lesões fundamentais. Métodos de diagnóstico. Biossegurança. Alteração de cor da mucosa bucal e dos dentes. Lesões vesicobolhosas. Lesões erosivas e ulcerativas da mucosa bucal. Crescimentos teciduais. Lesões ósseas. Tratamento de manifestações estomatológicas antes, durante e depois quimioterapia e radioterapia. Terapia medicamentosa de doenças estomatológicas. 11. Endodontia. Aspectos endodônticos da cavidade pulpar. Diagnóstico das alterações pulpares e periapicais. Acesso endodôntico. Comprimento de trabalho. Instrumentos. Substâncias químicas auxiliares. Medicação intracanal. Tratamento das alterações pulpares e periapicais. Obturação dos canais. 12. Microbiologia Oral e Cariologia. Patogênese das lesões cariosas. Classificação clínica das lesões cariosas. Lesões cariosas nas faces oclusais. Lesões cariosas nas faces proximais. Exame clínico e tratamento. 13. Cirurgia Oral. Traumatologia. Cirurgia Oral Menor. 14. Anatomia de Cabeça e Pescoço. Anatomia osteoarticular. Miologia. Vascularização e inervação. Anatomia da boca e anexos. Dentes decíduos e permanentes. 15. Ortodontia. 16. Pandemia Covid-19.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENFERMEIRO**

LEGISLAÇÃO SUS: 1. Legislação Aplicada ao SUS: 1.1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 1.2. Controle social no SUS. 1.3. Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 1.4. Constituição Federal, artigos de 196 a 200. 1.5. Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011. 1.6. Determinantes sociais da saúde. 1.7. Sistemas de informação em saúde. 2. Estratégia Saúde da Família – ESF: 2.1. Conceitos, diretrizes, características, atuação, implantação, procedimentos. 2.2. Equipe da ESF. 2.3. Financiamento. 2.4. PNAB – Política Nacional de Atenção Básica. 2.5. Saúde Pública e Epidemiologia. 3. Ética profissional. 4. Prática em enfermagem. Vias de acesso. Curativos. Urgências e Emergências Obstétricas. Enfermagem em Neonatologia. Assistência de Enfermagem no Puerpério. 5. Administração dos Serviços de Enfermagem. 5.1. Normas, Rotinas e Manuais – elaboração e utilização na enfermagem. 6. Enfermeiro como líder e agente de mudança. 7. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. 8. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 9. Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. 10. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programas da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, para DST e AIDS, para hanseníase, para pneumologia sanitária, para hipertensão e de diabético. 11. Planejamento da assistência de enfermagem. Processo de enfermagem – teoria e prática. 12. Consulta de enfermagem. 13. Medidas de higiene e de segurança nos serviços de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG

## PROCESSO SELETIVO N. 01/2023

### EDITAL DE ABERTURA

enfermagem. 14. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. 15. Primeiros socorros. 16. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 17. Ensino ao paciente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. 18. Enfermagem na Atenção Psicossocial. 19. Pandemia Covid-19.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO

LEGISLAÇÃO SUS: 1. Legislação Aplicada ao SUS: 1.1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 1.2. Controle social no SUS. 1.3. Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 1.4. Constituição Federal, artigos de 196 a 200. 1.5. Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011. 1.6. Determinantes sociais da saúde. 1.7. Sistemas de informação em saúde. 2. Estratégia Saúde da Família – ESF: 2.1. Conceitos, diretrizes, características, atuação, implantação, procedimentos. 2.2. Equipe da ESF. 2.3. Financiamento. 2.4. PNAB – Política Nacional de Atenção Básica. 2.5. Saúde Pública e Epidemiologia. 3. Ética profissional. 4. Estados confusionais agudos e crônicos, quedas e instabilidade postural, hipotensão postural, hipertensão arterial, infecção. 5. Pneumologia. Insuficiência respiratória aguda e crônica, doença pulmonar obstrutiva crônica, doenças infecciosas agudas e crônicas, doenças da pleura. 6. TBC. 7. Hanseníase. 8. Cardiologia: arritmias, isquemia miocárdica aguda e crônica, hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, abordagem propedêutica da dor torácica, edema agudo de pulmão, insuficiência arterial periférica. 9. Hematologia: anemias, distúrbios da hemostasia, estados de hipercoagulabilidade. 10. Gastroenterologia: hemorragias digestivas, má absorção, icterícias, hepatites, doenças esofagogástricas, patologias intestinais (diverticulose e diverticulite, neoplasia, Doença de Crohn, Retocolite Ulcerativa, Síndrome do Cólon irritável), pancreatites agudas e crônicas. 11. Imunologia: imunodeficiências, doenças autoimunes. 12. Reumatologia: osteoartrose, osteoartrite, Lúpus Eritematoso Sistêmico, farmacologia dos medicamentos usados no controle das doenças reumatológicas. 13. Lombalgias. 14. Osteoporose. 15. Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido básico. 16. Nefrologia: glomerulopatias, doenças túbulo-intersticiais, insuficiência renal (crônica e aguda). 17. Sistema nervoso central: Coma, estados confusionais, Acidente Vascular Cerebral (AVC), Doença de Parkinson, meningites, cefaleias, vertigens. 18. Endocrinologia: doenças da tireoide, doenças da córtex supra renal, uso clínico de corticosteroides. Doenças metabólicas: dislipoproteinemias, diabetes mellitus, gota, síndrome plurimetabólica. 19. Antibióticos e infecções (IVAS, sinusite, pneumonias, infecções urinárias, erisipela, gastroenterites). 20. Ressuscitação cardiopulmonar. 21. Transtornos do humor (depressão e ansiedade). 22. Feridas (úlceras por insuficiência vascular, pé diabético, úlceras de pressão, pé diabético). 23. Verminoses e ectoparasitas. 24. Vacinação. 25. Psicopatologia geral; semiologia e Psiquiatria; Transtornos relacionados a substâncias; Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. 26. Pandemia Covid-19.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LEGISLAÇÃO SUS: 1. Legislação Aplicada ao SUS: 1.1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 1.2. Controle social no SUS. 1.3. Resolução n. 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 1.4. Constituição Federal, artigos de 196 a 200. 1.5. Lei Orgânica da Saúde – Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial n. 7.508, de 28 de junho de 2011. 1.6. Determinantes sociais da saúde. 1.7. Sistemas de informação em saúde. 2. Estratégia Saúde da Família – ESF: 2.1. Conceitos, diretrizes, características, atuação, implantação, procedimentos. 2.2. Equipe da ESF. 2.3. Financiamento. 2.4. PNAB – Política Nacional de Atenção Básica. 2.5. Saúde Pública e Epidemiologia. 3. Código de Ética. Legislação de criação, fiscalização, atuação e regulamentação. 4. Noções de controle de infecção. 5. Procedimentos de enfermagem. 5.1 Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos. 5.2 Administração de medicamentos. 5.3 Coleta de materiais para exames. 6. Enfermagem nas situações de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

urgência e emergência. 6.1. Conceitos de urgência e emergência. 6.2. Estrutura e organização do espaço ou sala de enfermagem. 6.3. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. 7. Enfermagem em saúde pública. 7.1. Política Nacional de Imunização. 7.2. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 7.3. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. 7.4. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. 8. Pandemia Covid-19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**Atribuições Comuns: Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE**

**Atribuições:** I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; X – Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

**Atribuições Comuns: todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica**

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; - Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde; Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

**101 a 103 – Agente Comunitário de Saúde – ACS**

**Atribuições:** I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II - utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III - registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; IV - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; V - informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; VI - participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; VII – atuar na mobilização da comunidade e no estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; VIII – realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; IX - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; X – realizar o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); XI – exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, especialmente a Lei 11.350/2006, ou outra normativa instituída pelo gestor federal ou municipal; XII - poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: a) aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; b) realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; c) aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; d) realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e) indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; f) planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e g) exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; XIII – outras atividades a serem desempenhadas em conjunto com os demais membros da respectiva equipe de Saúde da Família, em sua área geográfica de atuação: a) participar do planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; b) a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; c) realizar ações que possibilitem o

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG

## PROCESSO SELETIVO N. 01/2023

### EDITAL DE ABERTURA

conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; d) participar da elaboração, da implementação, da avaliação e da reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; e) orientar os indivíduos e os grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; f) o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; g) estimular a participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

#### **104 – Agente de Combate às Endemias – ACE**

**Atribuições:** I – desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II – realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI – realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; VII - executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII – realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; IX - executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; X - registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; XI - identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XII – mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; XIII – São também atribuições dos Agentes de Combate às Endemias, assistidas por profissional de nível superior e condicionadas à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação nas seguintes atividades: a) no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; b) na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; c) na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; d) na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; e) na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. XIV – exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria (especialmente a Lei 11.350/2006) ou outra normativa instituída pelo gestor federal ou municipal.

#### **105 – Auxiliar de Consultório Dentário**

**Atribuições:** Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG

## PROCESSO SELETIVO N. 01/2023

### EDITAL DE ABERTURA

referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### 106 – Dentista

**Atribuições:** Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### 107 – Enfermeiro

**Atribuições:** Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### 108 – Médico

**Atribuições:** Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**109 – Técnico em Enfermagem**

**Atribuições:** Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

LETRA LEGÍVEL

Nome:	
CPF:	RG (com UF):
Sexo: ( <input type="checkbox"/> ) Masculino ( <input type="checkbox"/> ) Feminino	Data de Nascimento: ____/____/____
E-mail:	Telefone/Celular: ( <input type="checkbox"/> ) _____-_____
Endereço Residencial: CEP: _____ - _____ Rua/Avenida: _____, n. _____/complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____. Estado (UF): _____	
Função Pretendida:	Nº de inscrição: (se tiver)
Irá concorrer como candidato com deficiência? ( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO Se SIM, atentar para o disposto no item 2.4 deste Edital, enviando o Laudo Médico.	
Necessita de condições especiais para se submeter à prova? ( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO Se SIM, qual(is) condição(ões): _____ (verificar item 2.5 deste Edital)	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura de Virgínia – Edital n. 01/2023, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família. Outrossim, atendo às condições exigidas no Edital, bem como às normas legais. Assim, para comprovar minha situação socioeconômica, anexo a este formulário a documentação pertinente exigida.</p> <p>Estou ciente que a veracidade das informações aqui prestadas é de minha inteira responsabilidade, e que posso responder, a qualquer momento, caso preste informações inverídicas ou utilize documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta minha eliminação do Processo Seletivo, e que ainda aplica-se a essa situação o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.</p> <p>Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.</p> <p style="text-align: center;">Virgínia/MG, ____ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	

\* ANEXAR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH...)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO N. 01/2023**  
**EDITAL DE ABERTURA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Nome:	
CPF:	RG (com UF):
Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	Data de Nascimento: ____/____/____
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura de Virgínia – Edital n. 01/2023, ser membro de família de baixa renda e, que, em razão de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo.</p> <p>Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa, podendo ter minha isenção indeferida a qualquer tempo se comprovada falsidade nas informações, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta declaração.</p> <p>Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.</p> <p style="text-align: center;">Virgínia/MG, ____ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	